



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTEIRA DE PREMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.004390/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO CENTRAL DE AGRONEGOCIOS

Endereço: PREFEITO ARISTIDES VIEIRA DE SOUZA Número: 586 Bairro: JARDIM AEROPORTO Município:

ALFENAS UF: MG CEP:37130-001

CNPJ/MF nº: 12.619.654/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alfenas/MG Alpinópolis/MG Andradas/MG Arcos/MG Baependi/MG Bandeira do Sul/MG Boa Esperança/MG Bom Jesus da Penha/MG Bom Repouso/MG Botelhos/MG Bueno Brandão/MG Cabo Verde/MG Cambuí/MG Careçu/MG Carmo do Rio Claro/MG Carmópolis de Minas/MG Conceição da Aparecida/MG Córrego Fundo/MG Estiva/MG Formiga/MG Gonçalves/MG Itanhandu/MG Itapeçerica/MG Lavras/MG Maria da Fé/MG Monte Belo/MG Monte Sião/MG Muzambinho/MG Pará de Minas/MG Passos/MG Pouso Alto/MG Três Corações/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/09/2019 a 01/02/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/09/2019 a 22/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os estabelecimentos associados à ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS passarão a fazer parte da Promoção Comercial a ser realizada pela MANDATÁRIA.

Uma vez celebrado o termo, o associado ADERENTE passará, mediante o cumprimento dos requisitos constantes do termo de adesão, a ter o direito de fornecer o cupom aos clientes que, eventualmente, façam compras nos estabelecimentos participantes.

Fica estabelecido para todas as lojas participantes, o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) em compras, valor este, que quando atingido pelo cliente/participante, o mesmo terá direito a 01 (um) cupom de participação a cada R\$50,00 (cinquenta reais).

No ato da compra, o cliente/participante receberá 01 (um) ou mais cupons, que deverá(ão) ser preenchido(s) com os dados pessoais do participante (sendo os seguintes: nome completo, CPF, RG, endereço, cidade, Estado e telefone). No mesmo ato, deverá ser preenchido o nome do vendedor e respondida a pergunta que consta no cupom.

Preenchidos os cupons, o participante deverá inserir o cupom em alguma das urnas das lojas associadas participantes.

Cada cupom premiado, em cada loja, dará direito ao participante a receber 01 (uma) Smart TV LED 49" (quarenta e nove polegadas) Philco PTV49E68DSWN Full HD com Conversor Digital, 3 (três) HDMI, 1 (um) USB, Wi-Fi 60Hz – Preta. Os outros 04 (quatro) cupons a serem sorteados, darão os primeiros 03 (três), respectivamente, direito ao participante receber 01 (uma) Motocicleta HAOJUE modelo DK 150 CBS, 0km, ano fabricação 2019, ano modelo 2020, na cor vermelha. E por último, o 4º (quarto) cupom, dará direito ao participante a receber 01 (um) carro, modelo Kwid, Versão Life 1.0, Cor branco, ano fabricação 2019 e não modelo 2020.

Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

Somente serão válidos os cupons fiscais e/ou comprovantes de aquisição originais de produtos cuja compra tenha sido realizada pelo Participante e emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à Promoção, conforme listagem; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação da Promoção, qual seja, de 02/09/2019 a 01/02/2020 até o horário de encerramento das atividades dos

estabelecimentos participantes.

Ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelas lojas associadas à ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Os cupons poderão ser depositados nas urnas dos estabelecimentos participantes até o horário limite de funcionamento, do dia 22/01/2020, quando as urnas serão lacradas, e os cupons de todas as lojas serão reunidos para a realização do sorteio dos prêmios.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a Rede agropecuária que mais cresce em Minas Gerais?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/02/2020 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/09/2019 00:00 a 22/01/2020 10:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA DOS PASSOS NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmópolis de Minas UF: MG CEP: 35534-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA PÚBLICA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
34	Smart TV LED 49" (quarenta e nove polegadas) Philco PTV49E68DSWN Full HD com Conversor Digital, 3 (três) HDMI, 1 (um) USB, Wi-Fi 60Hz – Preta	1.449,00	49.266,00	1
3	Motocicleta HAOJUE modelo DK 150 CBS, 0km, ano fabricação 2019, ano modelo 2020, na cor vermelha	8.200,00	24.600,00	2
1	Carro, modelo Kwid, Versão Life 1.0, Cor branco, ano fabricação 2019 e não modelo 2020	31.292,60	31.292,60	3
4	Premiação para o vendedor da loja.	500,00	2.000,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
42	107.158,60

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data limite para depósito dos cupons nas urnas, todos cupons serão reunidos e levados para a Praça dos Passos, Centro, Carmópolis de Minas/MG.

A apuração dos cupons contemplados se dará em 01/02/2020, sendo que, cada loja realizará o sorteio de 01 (um) cupom, ou seja, totalizando 34 (trinta e quatro) cupons sorteados. Após os sorteios realizados em cada loja, serão agrupados os cupons, e realizado mais 04 (quatro) sorteios na Praça dos Passos, Centro, CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, sendo que haverá livre acesso de participação aos interessados em todos os sorteios.

Será realizado o sorteio de forma aleatória, sorteando cupons dentre aqueles que estiverem participando, até que se encontre 38 (trinta e oito) cupons, sendo que 34 (trinta e quatro) cupons, serão sorteados nas lojas, 01 (um) cupom em cada, e, posteriormente, serão sorteados mais 04 (quatro) cupons, no local mencionado acima, que preencham todos os requisitos de admissibilidade e não sujeito a desclassificação.

Na mesma oportunidade, os vendedores indicados nos 04 (quatro) últimos cupons validados do sorteio "PORTEIRA DE PRÊMIOS" será contemplado cada um com 01 (um) prêmio vendedor, consistente em um vale no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Após a apuração dos 04 (quatro) últimos cupons contemplados, referente aos vales-compras, os ganhadores poderão retirar os prêmios obtidos junto à loja associada à ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, onde recebeu o cupom contemplado, munido de RG, CPF, comprovante de residência e demais documentos pessoais.

Após a apuração dos cupons contemplados, os ganhadores deverão comparecer ao estabelecimento onde recebeu o cupom, para retirar o prêmio, munido de RG, CPF, comprovante de residência, e demais documentos pessoais, juntamente com a nota fiscal competente.

As motos e o carro, serão entregues no endereço informado pelo cliente/participante, no entanto, se o endereço do mesmo for acima de um raio de 100km, a retirada será feita na loja onde efetuou a compra e que recebeu o cupom que foi premiado.

Os prêmios vendedores serão destinados ao vendedor da loja associada à ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, que realizar a venda a um dos clientes contemplados, dando direito a cada um dos 04 (quatro) vendedores contemplados, a um vale no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Visando garantir a idoneidade da promoção, serão invalidados os cupons que estiverem incompletos, rasurados, bem

como sejam copiados, reproduzidos de qualquer forma, bem como aqueles que sejam falsificados e/ou que estejam com preenchimento incorreto ou incompleto. No caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos cupons serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

No caso especificado acima, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, reserva-se o direito de conferir, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas Notas Fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra.

Os Participantes não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar na Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de obtenção dos cupons de forma irregular, desleal, ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo Participante, que se cadastrou na Promoção, nas lojas associadas da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como prática de infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e o imediato cancelamento da participação do Participante; ou, ainda, a desclassificação do Participante, mesmo após a realização da apuração do cupom premiado, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Promotor em face do infrator.

Os cupons premiados serão individualizado, por meio dos dados pessoais dos participantes contemplados, e os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, ser: (i) utilizados em promoções futuras promovidas pela ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO; (ii) transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre Participantes no ato da compra. Considerando que o cadastro na Promoção será individualizado mediante a emissão da nota fiscal da compra e preenchimento de planilha com os dados dos contemplados, no caso de eventual falha operacional do sistema de emissão de notas fiscais ou de preenchimento da planilha, por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que, nesta hipótese, a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação na Promoção.

Não serão aceitos para efeitos de troca na Promoção: (i) notas fiscais e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito.

O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO.

Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada ou suspeita de fraude, a critério exclusivo da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO, efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou indevida; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento.

O Participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, bem como caso, no ato do sorteio, o cupom esteja preenchido incorretamente ou com ausência de informações.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será comunicado no prazo de 10 dias da apuração.

A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO entrará em contato diretamente com o sorteado através dos dados constantes no cupom para que o mesmo retire a premiação.

A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO também entrará em contato com a loja que realizou a venda que ensejou o fornecimento do cupom que foi contemplado.

A divulgação da promoção será realizada por intermédio de todos os veículos de informações que a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRONEGÓCIOS – REDE DO CAMPO tenha possibilidade, isso inclui as redes sociais.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso os contemplados não reclamem os prêmios por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

Os prêmios serão entregues a cada um dos ganhadores, livres de quaisquer ônus, na empresa aderente ao sorteio onde cada contemplado adquiriu os produtos e recebeu o cupom, devendo o ganhador estar munido dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) e, ainda, assinar ao Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar da Promoção: os representantes legais das lojas associadas e aderentes à presente promoção; os funcionários das lojas associadas (com exceção do prêmio do vendedor); as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e aquelas consideradas como incapazes, nos termos do Código Civil, ainda que representadas.

Uma vez contemplado, os prêmios não poderão, sob qualquer hipótese, ser transferido em favor de terceiros, mesmo que possua grau de parentesco e/ou afinidade, devendo, pois, o contemplado usufruir do mesmo.

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, os contemplados autorizam a Empresa Promotora a utilizar suas imagens, nomes e/ou voz por um período máximo de 12 (doze) meses contados da data da apuração, caso necessário.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

O Regulamento completo da Promoção e a listagem das lojas participantes estarão disponíveis no site e redes sociais

da associação, e ainda, nas lojas associadas participantes, ao lado dos caixas.
O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento;
Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 15/08/2019 às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KND.HJD.YJP